SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 14 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0746

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.462 /2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, a Senhora **ANA MARIA ALMEIDA RODRIGUES,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, 02(duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias 14 e 15 **de agosto de 2013**, a fim de participar de um Encontro na Secretaria de Esporte do Estado do Ceará e tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria de Cultura do Estado.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de agosto de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:CBCB3F95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2013

Unifica horário de funcionamento nas repartições municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam a partir da presente data extintos o regime de horário corrido nas repartições do Poder Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:21447E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2013

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Concede licença para tratar de interesse particular à servidora **NAÃMA ANDRADE MARTINS COLARES,** ocupante do cargo de **PROFESSOR POLIVALENTE,** criado pela a Lei Municipal nº 265/2006 de 11 de setembro de 2006, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 02/08/2013 a 30/07/2015, em conformidade com o disposto no Estatuto do Servidor Público de Aratuba.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Agosto de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:AB78A50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2013

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - Concede licença para tratar de interesse particular a servidora **ANTONIA KEIVIANE DE SOUZA PEREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** criado pela a Lei Municipal nº 255/2006 de 26 de abril de 2006, pelo período de 02 (dois) anos em conformidade com o disposto no Estatuto do Servidor Público de Aratuba e Parecer Jurídico 114/2013, no período de 02/08/2013 a 30/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Agosto de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:1C66C630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2013

Concede licença Prêmio ao servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido a servidora **MARIA IZALETE OLIVEIRA MENDES,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** criado pela a Lei Municipal nº 109/1997 de 28 de outubro de 1997, à Concessão da Licença Prêmio, nos termos da **Lei Municipal nº 265/2006 de 11/09/2006**, referente ao período aquisitivo dos anos de 1988 a 2003, a ser gozada de **01/08/2013 a 29/10/2013**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 1º (primeiro) dias do mês de agosto do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:E0FF0EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do DECRETO Municipal de nº 013/97 que criou a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuba.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o membro efetivo, o Suplente DANILO TAVARES MIGUEL, que substituiu por 30 (trinta) dias à efetiva LUCINEUDA FERREIRA DOS SANTOS, que estva em gozo de férias.
Parágrafo Único – Ao findar o período de férias mencionado no artigo acima, a mesma retornará as suas funções normais.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá como suplente ANTÔNIO GLAUBER BARROSO LEÃO, RUTINALDO ALVES BATISTA e DANILO TAVARES MIGUEL, os quais na ausência, de qualquer dos membros poderão ser convocados pelo Presidente para suprirem as ausências que vierem ocorrer.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2013.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito do Município

Publicado por:
Izabel Cristina Melo Paz
Código Identificador:52547C68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 192/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Normas de Afastamento de Docentes para cursar Pós-Graduação “Stricto Sensu” e Pós-doutoramento.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica, e,

CONSIDERANDO o poder discricionário cabente ao Poder Público Municipal para disciplinar a prática de atos administrativos nos termos da oportunidade e da conveniência;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na legislação do servidor público para a concessão de afastamento para cursar pós-graduação e pós-doutoramento;

CONSIDERANDO, finalmente, a grande demanda dos docentes e a necessidade premente de atendimento ao interesse da administração.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto dispõe sobre Normas de Afastamento de Docentes para cursar Pós-Graduação “Stricto Sensu” e Pós-doutoramento.

Art. 2°. Ficam aprovadas as Normas que dispõem sobre o afastamento de Docentes para cursar Pós-Graduação "Stricto Sensu” e Pós-doutoramento.

Art. 3°. O docente poderá afastar-se de suas funções, computando o seu afastamento como de efetivo magistério, nos seguintes casos:
I. Para realizar curso de pós graduação em instituições oficiais ou reconhecidas, no país ou no exterior;
II. Para realizar pós doutoramento;

§ 1°. Para o afastamento previsto no inciso I deste artigo serão concedidos até 03 (três) anos para mestrado e 04 (quatro) anos para doutorado, em qualquer dos casos podendo ser prorrogado por mais um ano por motivo devidamente justificado e a critério das instituições envolvidas.
§ 2°. Para o afastamento previsto no inciso II deste artigo será concedido até (01) um ano, prorrogável por mais um ano por motivo devidamente justificado e a critério das instituições envolvidas.
§ 3°. O docente beneficiado pelo disposto nos incisos I e II do ***caput*** deste artigo obrigar-se-á, previamente, mediante "Termo de Compromisso", no qual assuma formalmente obrigações inerentes à proibição de exercício de qualquer atividade em outra entidade ou órgão público, permanecendo nesta, por igual período de afastamento, ressalvada a hipótese do ressarcimento das despesas correspondentes.

Art. 4°. O docente deverá integrar o quadro permanente do Magistério do Município de Fortim.

Art. 5°. A liberação do docente deverá ser aprovada por comissão devidamente nomeada pelo chefe do executivo municipal.
§ 1°. Ao liberar o docente, a comissão de que trata o caput deste artigo deverá fixar o período do afastamento, estabelecendo as datas de início e término.
§ 2°. A liberação do docente deverá estar acompanhada, necessariamente, da indicação do(s) professor(es) substituto(s) para a(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade.
§ 3°. Em casos excepcionais, a liberação do docente poderá estar acompanhada da solicitação de Seleção Pública para professor substituto para a(s) disciplina(s) sob a sua responsabilidade, durante o período total ou parcialmente correspondente ao seu afastamento.
§ 4°. Para Universidades Brasileiras, a liberação deverá ser para programas de pós-graduação reconhecidos pelo MEC ou recomendados por órgão que venha a exercer esta função.
§ 5°. Para Universidades Estrangeiras associadas ou não a Universidades Brasileiras, a liberação deverá estar condicionada à apresentação de documento que indique as instituições públicas aptas à convalidação dos diplomas.

Art. 6°. Ao julgar pedidos de afastamento de docentes para cursar Pós- Graduação, a comissão deverá fundamentar-se nas seguintes prioridades:
I. Docentes com menor qualificação em títulos;
II. Afinidade entre o curso de Pós-Graduação e a(s) área(s) de atuação do docente na Instituição;
III. Área com menor titulação de docentes em Pós-Graduação;
IV. Docentes que não tenham abandonado ou reprovados em cursos de Pós- Graduação;
V. Docentes com Dedicação Exclusiva.

Art. 7°. A comissão deverá encaminhar a aprovação da liberação do(s) docente(s), conforme estabelece o art. 5° deste decreto, à Secretaria de Educação, e esta, por sua vez, deverá solicitar à chefe do Executivo a expedição da Portaria de afastamento.

Art. 8°. Será permitida a emissão de nova Portaria, com a aprovação da comissão, que autoriza o afastamento para os docentes que desejarem mudança, do curso de Mestrado para Doutorado.
§ 1°. Os docentes que desejarem cursar doutorado imediatamente após a obtenção do título de mestre, deverão atender as seguintes exigências:
I. Comprovação da conclusão definitiva do curso de nível imediatamente inferior;
II. Aprovação da Comissão, baseada nos termos do art. 5º.

Art. 9°. O presente decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 1º de abril de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1F2D47B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GAB/PF Nº 180, DE 13 DE AGOSTO 2013.

DETERMINA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 188/1997, com suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, para realizar as avaliações necessárias ao andamento da necessidade pública.

Art. 2º - Citada Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município será composta pelos seguintes membros: Presidente Lucimar Silva Lima, Membros David Angelo Linhares Maciel e Jose Heliomar Junior Damasceno.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, em 13 de agosto de 2013.

CARLEONE JUNIOR DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:AF3A5602

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2013 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A SECRETRIA DE TURISMO DO ESTADO DO CEARA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR MARIA FATIMA PONTES MELO, OCUPANTE DO CARGO DE SEC. DE TURISMO, COM. E EMPREENDEDORISMO, CPF: 111.366.773-72 LOTADO NA SEC. DE TURISMO, COM. E EMPREENDEDORISMO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 600,00 (Seiscentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 14/08/2013 A 17/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 05 de AGOSTO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:2A4CB4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2013 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A REPARTICOES PUBLICAS SITUADAS NA CAPITAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR REGIVALDO MELO CAVALCANTE, OCUPANTE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, CPF: 638.547.913-72 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (5) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 300,00 (Trezentos Reais) TOTALIZANDO R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 05/08/2013 A 09/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de AGOSTO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:426DF5EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2013 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO SETOR DE PESSOAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR LIDUINA DE SOUSA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 005.351.833-05 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 05/08/2013 A 06/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 de AGOSTO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:74E49E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2013 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ENTIDADES PUBLICAS SITUADAS NA CAPITAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO, OCUPANTE DO CARGO DE SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS, CPF: 212.741.183-87 LOTADO NA SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 600,00 (Seiscentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 09/08/2013 A 13/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de AGOSTO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:7BF2E17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 123/2013 TESOURARIA FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA TRATAREM DE ASSUNTOS JUNTO A ENTIDADES PUBLICAS SITUADAS NA CAPITAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR EGBERTO MARTINS FARIAS FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE SEC. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E FINANCAS, CPF: 655.939.523-53 LOTADO NA SECRETARIA DE ADM., PLAN. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (5) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 05/08/2013 A 09/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de AGOSTO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:34EB662A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25/2013 TESOURARIA FMAS

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: COMPARECER A STDS PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AA CORRECAO NO SISTEMA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL - CECOFI DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR GRACILENE DE SOUSA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE RECEPCIONISTA, CPF: 035.036.143-62 LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 12/08/2013 A 12/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 08 de AGOSTO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:47A8006F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26/2013 TESOURARIA FMAS

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: COMPARECER A SEDE DO PROJETO PRIMEIRO PASSO, NA STDS, A FIM DE RECEBER INFORMACOES SOBRE A EXECUCAO DO PROJETO JOVEM BOLSISTA DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR EDIVALDO SOARES BRITO, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE UNIDADE, CPF: 968.124.783-34 LOTADO NA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 13/08/2013 A 13/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 08 de AGOSTO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E1B2191D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 24/2013 TESOURARIA FMAS

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 004/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA OFICINA ESTADUAL DE CAPACITACAO SOBRE O DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO/2012 , QUE ACONTECERA NO AUDITORIO DA STDS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR SANDRA MARIA DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 324.526.833-53 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO,, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 12/08/2013 A 12/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 08 de AGOSTO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B56EA1ED

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 138/2013 TESOURARIA FME

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO 13 ENCONTRO DE ARTICULADORES MUNICIPAIS - GRUPO 2 DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR ISABEL CRISTINA DO CARMO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 487.031.173-91 LOTADO NA SEC. M. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 09/08/2013 A 09/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 06 de AGOSTO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5E9ACE18

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 140/2013 TESOURARIA FME

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A ACARAU, VISANDO: PARTICIPAR DO 3O. ENCONTRO DE FORMACAO DE FORMADORES DO 1O. ANO EIXO ALFABETIZACAO DO PAIC DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR MARIA DOS PRAZERES ARAUJO DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 925.336.803-97 LOTADO NA SEC. M. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 12/08/2013 A 13/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 08 de AGOSTO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BECD0FAF

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 141/2013 TESOURARIA FME

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A ACARAU, VISANDO: PARTICIPAR DO 3O. ENCONTRO DE FORMACAO DE FORMADORES DO 1O. ANO EIXO ALFABETIZACAO DO PAIC DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR SANDRA MARIA DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 324.526.833-53 LOTADO NA SEC MUN DE EDUCACAO,, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO

NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 12/08/2013 A 13/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 06 de AGOSTO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:662D7C7A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PORTARIA 139/2013 TESOURARIA FME

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 002/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 002/2013 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO 13 ENCONTRO DE ARTICULADORES MUNICIPAIS - GRUPO 2 DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR TEREZA ROVANA ARAUJO FERRER., OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, CPF: 322.939.093-87 LOTADO NA SEC. MUN. DE EDUCACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 09/08/2013 A 09/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 06 de AGOSTO de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FF65650E

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 576/2013 TESOURARIA FMS

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 001/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 001/2013 CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DE UMA CAPACITACAO DO NASF DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.
R E S O L V E
DESIGNAR ZULNARA BORGES LIRA, OCUPANTE DO CARGO DE FONOAUDIOLOGA, CPF: 439.998.673-53 LOTADO NA SEC. MUN. DE SAUDE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 05/08/2013 A 06/08/2013.
REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 02 de AGOSTO de 2013

JOSE MARIO PEREIRA DE MELO
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:91A4EC11

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – ESTADO DO CEARÁ, SR. MANOEL JEOVÁ DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E PRERROGATIVAS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, **RESOLVE:** 1. **HOMOLOGAR O RESULTADO DO CONCURSO** PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, RELACIONADO NO ANEXO, FAZENDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OS RELATÓRIOS DAS COMISSÕES DELIBERATIVA E EXECUTORA DO CONCURSO E COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO, DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2012, DATADO DE 14 DE AGOSTO DE 2012, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ. 2. FICA DETERMINADO QUE O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DAR-SE-Á POR CARGO E NA ORDEM DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO. 3. A ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI, POR MEIO DE PORTARIA, DEFINIRÁ OS CRITÉRIOS, AS DATAS E OS LOCAIS PARA A CONVOCAÇÃO E A POSSE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **ICAPUI (CE), 14 DE DEZEMBRO DE 2012. MANOEL JEOVÁ DA SILVA.** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI (CE)

CARGO.: 73 - AGENTE ADMINISTRATIVO	**TOTAL VAGAS..: 4**	**CAD. RESERVA..: 12**
CLASSIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1 – 105770	TARCISIO REBOUCAS BRAGA FILHO	78,10
2 – 105763	FRANCISCO JARDEL PEREIRA DA SILVA	77,90
3 – 106117	NEEMIAS FREITAS BRAGA	74,80
4 – 106342	FRANCISCA ERICA REBOUÇAS DO ROSARIO	74,20
5 – 105190	MARCOS SERGIO CARVALHO REBOUÇAS	74,00
6 - 106146	MARIA DANIELLE DA COSTA	72,90
7 - 105561	ELDEVAN NASCIMENTO SILVA	72,60
8 - 105682	SAMUEL CARVALHO REBOUÇAS	72,50
9 - 105560	NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA	72,20
10 - 105676	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	70,60
11 - 105365	GEOVANI ALVES DA COSTA	68,90
12 - 106323	MACELA REIS SOARES	68,40
13 - 106294	ALYSSON FALCÃO SOUZA	67,10
14 - 106326	JOSÉ CELISMAR ALMEIDA CABRAL	66,80
15 - 106250	PRISCILA MACIEL DOS SANTOS	66,80
16 - 106330	MARIA LAYS MARQUES REBOUÇAS SOUZA	66,70

CARGO.: - 74 - ANALISTA LEGISLATIVO	**TOTAL VAGAS..: 1**	**CAD. RESERVA..: 3**
CLASSIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1 - 106296	JOCÁSSIA PEREIRA FERREIRA FONSECA	83,10
2 - 106285	GOETHE VERAS FROTA	82,30
3 - 106231	SCIENA SERVIA DE ARAUJO VIANA	82,10
4 - 106361	GILVANDA DE FREITAS BRAGA	77,10

CARGO.: - 75 – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	**TOTAL VAGAS..: 2**	**CAD. RESERVA..: 6**
CLASSIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1 - 106385	VILDA MARIA DE ALCANTARA	99,38
2 - 106331	CLEITON LUIZ ALCANTARA DE LIMA	98,13
3 - 105883	FRANCISCA MAGNA BORGES	98,13
4 - 106005	VALERIA REBOUÇAS VIANA	97,50
5 - 105744	LUIZA RAIANE MARQUES MAIA	97,50
6 - 105453	GERONIMO DE PAIVA SILVA	96,25
7 - 105289	MARIA RENATA ALVES DE SOUZA	96,25
8 - 105572	MARIA DE FÁTIMA FREITAS	95,63

CARGO.: - 76 - MOTORISTA	TOTAL VAGAS..: 2	CAD. RESERVA..: 6
CLASSIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1 - 106306	FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	87,50
2 - 106266	PAULO JOSÉ EMÍDIO DE OLIVEIRA	79,38
3 - 106244	ANTONIO MARCOS ANGELICO PEREIRA	78,13
4 - 106115	RENATO DE SOUSA REBOUÇAS	77,50
5 - 105159	ISABELLA MAIA REBOUCAS	77,50
6 - 105256	NATHANAEL ANDRAY REBOUÇAS DE SOUZA	75,63
7 - 105566	JOÃO WILKER DE SOUZA RODRIGUES	75,00
8 - 106263	PAULO JOSE REBOUCAS	73,75

CARGO.: - 77 - TÉCNICO DE INFORMÁTICA	TOTAL VAGAS..: 1	CAD. RESERVA..: 3
CLASSIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1 - 105142	PEDRO PAULO RODRIGUES FERNANDES	92,80
2 - 106292	AUGUSTO FRANCO SOARES DE MOURA	92,00
3 - 106142	DANIELA BORTONE BEZERRA	87,30
4 - 106387	JOSÉ LEANDRO COSTA OLIVEIRA	86,10

CARGO.: - 78 - VIGIA	TOTAL VAGAS..: 2	CAD. RESERVA..: 6
CLASSIFICAÇÃO / INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1 - 106380	GILIARD SOARES DE LIMA	99,38
2 - 105224 -	ADRIANO REBOUÇAS BRAGA	96,88
3 - 105156	JOSE EDINALDO LIMA BRAGA	96,25
4 - 105992	PEDRO FELIX MOTA	96,25
5 - 106055	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	95,63
6 - 105527	ELLEN CRISTINA REBOUÇAS	95,63
7 - 106311	ALEF CARVALHO REBOUCAS	95,63
8 - 105528	LUCAS DOS REIS REBOUÇAS	95,63

ICAPUI (CE) - 14/12/2012 - CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE

MANOEL JEOVÁ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:93AA5F4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RESOLUÇÃO Nº 002/2013 DE 12 DE AGOSTO DE 2013

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20º, Inciso II da Lei Orgânica do município de Palhano,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palhano.

Parágrafo Único – A Comissão Especial será formada por 5 (cinco) vereadores deste Poder Legislativo, assegurada a representação proporcional dos partidos políticos que participam desta edilidade e terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - O Poder Legislativo regulamentará a presente resolução no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua publicação, através de Decreto Legislativo.

Art. 3º- Os membros representados para esta comissão escolherá o seu Presidente e demais hierarquia para o mesmo, para que seja representado no Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palhano-Ce., 12 de agosto de 2013

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

BONFIM DE SOUZA BARRETO
Vice-presidente

JUCIÊR BERNARDO FRANKLIN
1º secretário

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
2º secretário

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:92850374

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EMENDA A LOM N° 003, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 11 da Lei Orgânica do Município de Paramoti e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24°, §3° da Lei Orgânica do Município, aprovou e a mesa sanciona a seguinte emenda:

Art. 1° - Fica acrescido o Parágrafo Único ao Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:
"**Parágrafo Único**. Todas as deliberações da Câmara Municipal de Paramoti se darão sempre por voto aberto."
Art. 2° - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em 07 de Agosto de 2013.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Originária do Projeto de Emenda n° 001/2013.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:49F6A3C4

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RESOLUÇÃO N° 047, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Altera o Inciso II, do Artigo 24 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Paramoti e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, O Sr. Pedro Pereira Medeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso IV, letra "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica alterado o Inciso II, do Artigo 24, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Paramoti, que passa a ter a seguinte redação:
"II. Para tratar de interesses particulares por prazo nunca superior a 120 dias (cento e vinte) dias por Sessão Legislativa."
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em 07 de Agosto de 2013.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Originária do Projeto de Resolução n° 006/2013.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:98CC3B08

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RESOLUÇÃO N° 046, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Altera a redação do Art. 11 da Resolução n° 040/2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal), que dispõe sobre a forma de Eleição de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paramoti e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, O Sr. Pedro Pereira Medeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso IV, letra "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti,

RESOLVE:

Art. 1° - O Artigo 11 da Resolução n° 040, de 30 de outubro de 2012, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 11°. Encerrado o compromisso, a Câmara Municipal de Paramoti, Estado do Ceará, ainda sob a Presidência do Vereador mais votado, elegerá sua Mesa Diretora, em escrutínio aberto, obedecidas as seguintes exigências e formalidades:"
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em 07 de Agosto de 2013.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Originária do Projeto de Resolução n° 004/2013.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:EDB7E245

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
RESOLUÇÃO N° 045, DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Altera o Art. 53 e §1° do mesmo artigo, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, O Sr. Pedro Pereira Medeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso IV, letra "f" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti,

RESOLVE:

Art. 1° - O artigo 53, §1° do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paramoti passa a ter a seguinte redação:
"Art. 53. Os membros das comissões permanentes e temporárias serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos Partidos e/ou Bancadas."
"§1°. Na composição de cada comissão é assegurada a participação proporcional dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares representados na Câmara."
I – A composição será feita de comum acordo entre a Mesa, pelo Presidente e os líderes de bancadas ou blocos parlamentares e representantes partidários com assento na Câmara;
II – Não havendo acordo, proceder-se-á a escolha por eleição, votando cada vereador em três nomes para cada Comissão, considerando-se eleitos, os mais votados, de acordo com a representação proporcional partidária previamente fixada;
III – Proceder-se-á a tantos escrutínios quantos forem necessários para completar o preenchimento de todos os lugares de cada Comissão;
IV – Havendo concordância entre lideranças, poderá ocorrer a permuta de membros para prevalecer critérios de aptidão do Vereador com a competência da Comissão.
Art. 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO VEREADOR ITAÉRCIO FEIJÓ, em 07 de Agosto de 2013.

PEDRO PEREIRA MEDEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Originária do Projeto de Resolução n° 003/2013.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:7ECF1457

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º607/2013, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO III DA LEI 599/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - O Anexo III da Lei Municipal nº 599 de 22 de março de 2013, no que diz respeito aos profissionais classificados como Médico Plantonista passa a vigorar com a seguinte redação:

Padrão XI-1		Padrão XI-2	
Durante a Semana		Final de semana/feriado	
12h/plantão		12h/plantão	
A1	R$ 730,14	A1	R$ 765,04
A2	R$ 752,04	A2	R$ 788,00
A3	R$ 774,61	A3	R$ 811,64
A4	R$ 797,84	A4	R$ 835,98
B5	R$ 821,78	B5	R$ 861,06
B6	R$ 846,43	B6	R$ 886,90
B7	R$ 871,83	B7	R$ 913,50
B8	R$ 897,98	B8	R$ 940,91
B9	R$ 924,92	B9	R$ 969,14
C10	R$ 952,67	C10	R$ 998,21
C11	R$ 981,25	C11	R$ 1.028,16
C12	R$ 1.010,68	C12	R$ 1.059,00
C13	R$ 1.041,01	C13	R$ 1.090,77
C14	R$ 1.072,24	C14	R$ 1.123,49
D15	R$ 1.104,40	D15	R$ 1.157,20
D16	R$ 1.137,53	D16	R$ 1.191,91
D17	R$ 1.171,66	D17	R$ 1.227,67
D18	R$ 1.206,81	D18	R$ 1.264,50
D19	R$ 1.243,01	D19	R$ 1.302,44
D20	R$ 1.280,30	D20	R$ 1.341,51

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 599 de 22 de março de 2013, permanecem incólumes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, aos 08 de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:32AE410C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.05.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por idade (a) o servidor (a) MARIA LUZINEUZA REGIS, cargo/função Professor Educação Básica I, matrícula 041914-1 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 01.06.2013. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 05 dias do mês de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 05 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3238566B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.08.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.09.2013 a 01.10.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041888-9	Eleuza Maria da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2012 a 31.03.2013
060277-9	Helio Antonio Machado	Vigilante	15.08.2012 a 14.08.2013
070554-3	Manoel Felipe de Sousa	Vigilante	13.08.2012 a 12.08.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 08 dias do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A572985D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar o Sr. José Francisco Mercês da Silva, para a função de Membro da Comissão de Licitação, simbologia FC-1 para substituir José Eucimar de Lima, função de Membro da Comissão de Licitação, simbologia FC-1, pelo período de 01 de agosto de 2013 a 30 de agosto de 2013, por se encontrar em gozo de férias, função criada pela Lei N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF76FC82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.01.08/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor Manoel Felipe de Sousa, Matrícula 070554-3, cargo, Vigilante 15 dias trabalhados no horário de 23:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de Administração, com exercício no Centro Administrativo Dr. Jeová Leão de Oliveira.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de agosto de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FDEC997A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2013 a 30.08.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041684-3	Jacinta Maria de Sousa Correia	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2012 a 31.01.2013
041381-0	José Fernando de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.03.2012 a 28.02.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9285E752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017.01.08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2013 a 30.08.2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060258-2 120795-4	Deuzimar Felício de Araujo	Técnico em Agropecuária/Chefe de Divisão das Associações Comunitárias	01.08.2012 a 31.07.2013

Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E5E43485

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 470/2013

PORTARIA N.º 470/2013 de 06 de agosto de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal Nº 228/97, alterada pela Lei 649/2009, 17 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FRANCISCO MARTONNE LOPES BEZERRA FILHO** do cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 06 de agosto de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:6ADAD924

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.209, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

Altera o § 1º, do art. 2º, da Lei nº 1.168/2012, que trata dos reajustes adicionais nos meses de setembro e dezembro de 2012, revogando-se a Lei nº 1204/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a redação do parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.168/2012, que trata dos reajustes adicionais a serem concedidos aos profissionais do magistério nos meses de setembro e dezembro de 2012, revogando a Lei nº 1204/2012.

Art. 2º. O parágrafo 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.168/2012 passa a contar com a seguinte redação:
"§ 1º. As Classes II, III, IV e V terão reajustes adicionais de 11,1% no mês de dezembro do corrente ano".

Art. 3º. A partir de 1º de dezembro de 2012, a tabela salarial e a de enquadramento constantes dos anexos V e V-A da LC nº 003/2011, passa a vigorar conforme os anexos I e II, partes integrantes desta lei.

Art. 4º. Revogando-se os dispositivos da Lei nº 1204/2012, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de outubro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Refere-se o artigo 3º da Lei nº 1209/2012
"Anexo V da LC Nº 003/2011 de 10 de janeiro de 2011"

TABELA SALARIAL

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS

	CLASSES				
	I	II	III	IV	V
1	725,50	833,56	916,92	1.016,93	1.108,63
2	743,64	854,40	939,84	1.042,35	1.136,35
3	762,23	875,76	963,34	1.068,41	1.164,76
4	781,28	897,65	987,42	1.095,12	1.193,88
5	800,82	920,10	1.012,11	1.122,50	1.223,72
6	820,84	943,10	1.037,41	1.150,56	1.254,32
7	841,36	966,68	1.063,34	1.179,33	1.285,68
8	862,39	990,84	1.089,93	1.208,81	1.317,82
9	883,95	1.015,61	1.117,17	1.239,03	1.350,76
10	906,05	1.041,00	1.145,10	1.270,01	1.384,53

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Refere-se o artigo 3º da Lei nº 1209/2012
"Anexo V-A a que se refere o Art. 51 da LC 003 de 10 de janeiro de 2011".

ENQUADRAMENTO

NÍVEL	CLASSE	REFERÊNCIA PROPOSTA	VENCIMENTO PROPOSTO (R$)
MÉDIO	I	1	725,50
GRADUADO	II	1	833,56
ESPECIALISTA	III	1	916,92
MESTRADO	IV	1	1016,93
DOUTORADO	V	I	1.108,63

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C0A1F32D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.210, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Tabuleiro do Norte para o Exercício Financeiro de 2013, consolidando a Programação Fiscal e Seguridade Social, bem como os Fundos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1°. Esta lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Tabuleiro do Norte para o Exercício Financeiro de 2013, compreendendo:
I - Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a esta vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem com os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGUIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A Receita total do Município de Tabuleiro do Norte, para o exercício financeiro de 2013, fica estimada em R$ 47.205.474,96 (quarenta e sete milhões, duzentos e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. A receita objetivada no artigo 2º desta lei, será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuição e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes

previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**42.652.243,96**
1100.00.00.00.00	Receita Tributária	R$	1.143.858,96
1200.00.00.00.00	Receita de Contribuições	R$	512.000,00
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	R$	185.000,00
1400.00.00.00.00	Receita Agropecuária	R$	0,00
1500.00.00.00.00	Receita Industrial	R$	0,00
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços	R$	71.700,00
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes	R$	40.559.685,00
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R$	180.000,00
2000.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**8.449.000,00**
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito	R$	500.000,00
2200.00.00.00.00	Alienação de Bens	R$	150.000,00
2300.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R$	0,00
2400.00.00.00.00	Transferências de capital	R$	7.449.000,00
2500.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R$	350.000,00
9000.00.00.00.00	**DEDUÇÃO DO FUNDEB**	**R$**	**-3.895.769,00**
9100.00.00.00.00	Dedução da Receita de Impostos	R$	0,00
9700.00.00.00.00	Dedução da Receita de Transferência correntes	R$	-3.895.769,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS		**R$**	**47.205.474,96**

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º. A despesa total do Município de Tabuleiro do Norte, para o exercício financeiro de 2013, fica fixada em R$ 47.205.474,96 (quarenta e sete milhões, duzentos e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), distribuída da seguinte forma:
I - o Orçamento Fiscal fica fixado em R$ 34.584.250,96 (trinta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos);
II - o Orçamento da Seguridade Social fixado em R$ 12.621.224,00 (doze milhões, seiscentos e vinte e um mil e duzentos e vinte e quatro reais).
Seção II
Da Distribuição das Despesas por Órgãos

Art. 5º. A despesa total fixada á conta de recurso previstos neste titulo, observada a programação constante na Parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	R$	1.701.900,00
02	GABINETE DO PREFEITO-GB	R$	1.280.360,00
03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEOSP	R$	6.620.380,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO -SEAD	R$	1.673.640,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN	R$	1.393.500,00
06	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATU	R$	703.240,00
07	SEC. DE DESENV. ECON. E EMPREENDEDORISMO-SEDECE	R$	1.101.700,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE – SEMS	R$	12.304.724,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA – SEMEB	R$	13.266.000,00
10	SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – STAS	R$	2.946.500,00
11	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM	R$	175.120,00
12	SECRETARIA DE DESENV. RURAL E REFORMA AGRARIA - SEDRURA	R$	1.015.488,00
13	SECRETARIA DE CULTURA – SECULT	R$	1.257.034,80
14	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	R$	870.120,16
15	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R$	695.768,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	200.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**R$**	**47.205.474,96**

Seção III
Da Distribuição das Despesas por Unidades Orçamentárias

Art. 6º. A despesa total fixada á conta de recursos previstos neste titulo, observada a programação constante na Parte I, em anexo, apresentará por unidade orçamentária o seguinte desdobramento:

01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	R$	1.701.900,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO - GB	R$	1.280.360,00
03.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEOSP	R$	6.055.000,00
03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	R$	565.380,00
04.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	R$	1.673.640,00
05.01	SECRETARIA DE FINANÇAS--- SEFIN	R$	1.393.500,00
06.01	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO - SMAT	R$	645.240,00
06.02	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R$	58.000,00
07.01	SEC DE DESENV. ECONOMICO E EMPREENDEDORISMO - SEDECE	R$	1.101.700,00
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	R$	12.304.724,00
09.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA - SEMEB	R$	2.571.000,00
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB	R$	10.695.000,00
10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	R$	1.797.500,00
10.02	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	R$	349.000,00
10.03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	R$	800.000,00
11.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	R$	175.120,00
12.01	SEC. DE DESENV. RURAL E REFORMA AGRARIA - SEDRURA	R$	1.015.488,00
13.01	SECRETARIA DE CULTURA	R$	1.077.034,80
13.02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$	180.000,00
14.01	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV	R$	870.120,16
15.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R$	695.768,00
99.01	RESERVA DE CONTIGENCIA	R$	200.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**R$**	**47.205.474,96**

Seção IV
Da Distribuição das Despesas por Unidades Gestoras

Art.7º. A despesa total fixada á conta de recursos previstos neste titulo e no titulo anterior, observada a programação constante na Parte I, em anexo, será distribuída por unidades gestoras obedecendo ao seguinte desdobramento:

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	R$	1.701.900,00
GABINETE DO PREFEITO	R$	1.280.360,00
FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	R$	565.380,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	12.304.724,00
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FME	R$	2.571.00,00
FUNDEB	R$	10.695.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	1.797.500,00
FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$	349.000,00
FUNDO MUNICIP. HAB. INTERESSE SOCIAL	R$	800.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	R$	6.055.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.673.640,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R$	1.593.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R$	703.240,00
SECRETARIA DE DESENV ECON E EMPREENDEDORISMO	R$	1.101.700,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$	175.120,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E REF. AGRÁRIA	R$	1.015.488,00
SECRETARIA DE CULTURA	R$	1.257.034,80
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	R$	870.120,16
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R$	695.768,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	**R$**	**47.205.474,96**

CAPÍTULO III
DO EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA
Seção I
Dos Créditos Adicionais

Art.8º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 4.320/64, promover modificações em seus respectivos orçamentos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total despesa fixada nesta lei, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando atividades e projetos insuficientes á execução, da seguinte forma:
I - pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64;
II - pelo excesso de arrecadação, conforme inciso I, do § 1º e §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
III - pela anulação de dotação, conforme inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64; e
IV- pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos do art. 5º, III, b, dA Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. O limite autorizado no caput do art. 8º, desta lei, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa par outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quando de Detalhamento da Despesa.

Seção II
Do Limite de Recursos Financeiros a Serem Repassados para Câmara

Art.10. Até o dia 20 de janeiro de 2013, mediante Decreto do Poder Executivo, será definido com exatidão, o montante de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO ANAÍLITICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 11. O Orçamento Analítico será definido por ato administrativo até 31/12/2012, contendo o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos, desta lei.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realidade das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 13. Os projetos e atividades contidos nesta lei, derivam do Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013.

Art. 14. Os projetos e atividades contidos nesta lei, estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de novembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:34BB991E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.211, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA FRANCISCA PINHEIRO CHAVES,** artéria urbana localizada no Bairro Alto de Nossa Senhora da Saúde, da Vila-Sede do Distrito de Olho D'água da Bica, iniciando no sopé da Chapada do Apodi, no sentido Leste-Oeste.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:72BC593C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.212, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA OLÍMPIA MAIA,** artéria urbana localizada no Bairro 08 de Setembro, iniciando na Rua Jerônimo Batista, seguindo no sentido Oeste-Leste.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E984EAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA VEREADOR CÂNDIDO MOREIRA MAIA,** artéria urbana localizada no Bairro São Vicente, iniciando na Rua Antonio Pio Gadelha, seguindo no sentido Norte-Sul.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:26045CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a doação de parte do imóvel, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte, autorizado a DOAR parte do imóvel onde funcionava a Delegacia de Polícia Militar, localizado à Rua José Muniz, nº 4138, Bairro Centro, nesta Cidade à Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte - FACOTAN, inscrita no CNPJ 09.355.499/0001-24.

Parágrafo único. O imóvel público de que trata o caput do artigo, em forma de um polígono regular, apresenta a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto "A" na direção Sul, mede 6.25 metros até o ponto "B"; deste, com uma deflexão de 90º 00' em direção ao Leste, mede-se 14,18 metros até o ponto "C"; deste, com uma deflexão de 90º 00' em direção ao Norte, mede-se 6.25 metros até o ponto "D"; deste, com uma deflexão de 90º 00' em direção ao Oeste, mede-se 14,18 metros até o ponto inicial "A"; fechando desta forma o polígono regular de área total de 88.62 m². Vale ressaltar que a área doada é apenas parte do pavimento térreo do referido imóvel.

Art. 2º. O imóvel limita-se ao Norte com a Rua José Muniz; ao Oeste, com o imóvel da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde – AACS, assim como, o pavimento superior localizado na Rua José Muniz, nº 4138, ao Sul, com o imóvel do Senhor Geancarlos Batista Chaves, sito à Rua José Muniz, nº 4166; ao Leste, com o imóvel do Senhor Geancarlos Batista Chaves, sito à Rua José Muniz, nº 4166.

Art. 3º. O imóvel definido no art. 1°, desta lei, destina-se à sede da Federação das Associações Comunitárias de Tabuleiro do Norte FACOTAN, inscrita no CNPJ 09.355.499/0001-24, considerada de utilidade pública, conforme Lei Municipal Nº 1.153, de 16.12.2011, uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 11 de maio de 1999, com sede e foro nesta Cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4C6E331C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.215, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Altera os arts. 20, 23, 29, 31, 36 e 38 da Lei Municipal Nº 1.151, de 04.11.2011, conforme Lei Federal 12.696, de 25.07.2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 20, 23, 29, 31, 36 e 38, da Lei Municipal Nº 1.151, de 04.11.2011, que reformula o Conselho, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Lei Federal 12.696, de 25.07.2012.

Art. 2º. O "caput" do artigo 20 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 20. Haverá no Município, no mínimo, 01(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da Administração Pública local, composto de 05(cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04(quatro) anos, permitida 01(uma) recondução, mediante novo processo de escolha.*"

Art. 3º. O art. 23 será acrescido com o seguinte parágrafo:
"Parágrafo único. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral."

Art. 4º. O art. 29 passa a vigorar com a alteração à redação do *caput* e acréscimo do parágrafo único, conforme se segue:
"Art.2º. O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

***Parágrafo único**. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor."*

Art. 5º. O art. 31 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 31. Os membros escolhidos serão nomeados pelo Prefeito, tomando posse no cargo de Conselheiro, no décimo dia do mês de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha."

Art. 6º. Fica suprimido o § 2º do art. 36.

Art. 7º. O art. 38 passa a vigorar com a alteração à redação do *caput* e acréscimo dos Incisos I, II, III, IV e V:
"*Art. 38. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, aos quais é assegurado o direito a:*
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina."

Art. 8º. Esta lei entrara em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:68C0D1C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.216, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA ALCIDES BARROS,** artéria urbana localizada no Bairro 08 de Setembro, iniciando na Rua Raimundo Gadelha de Moura, no sentido Norte-Sul, seguindo na direção ao Bairro Água Santa, desta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:22C23F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.217, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA VEREADOR OTACÍLIO BATISTA,** artéria urbana localizada no Bairro 08 de Setembro, iniciando na Rua Raimundo Nonato Gadelha, seguindo no sentido Norte-Sul, em direção ao Bairro Água Santa, desta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A050FD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.218, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA PREFEITO RAIMUNDO CHAVES,** artéria urbana localizada no Bairro 08 de Junho, iniciando nos limites do Bairro Lula, no sentido Leste-Oeste, em direção à Rodovia Estadual CE-377, que liga a Cidade à Vila-Sede do Distrito de Peixe Gordo, deste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:EBC93622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.219, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA VEREADOR JOSÉ GUERREIRO,** artéria urbana localizada no Bairro Joaquim Fernandes Colares, iniciando na Rua Vereador José Monteiro, seguindo no sentido Oeste-Leste, em direção ao Bairro Macena, desta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E61D0CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.220, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **AVENIDA JOÃO MACÁRIO DE FREITAS,** artéria urbana localizada no Bairro São Vicente, iniciando na Avenida Antonio Alves Maia, seguindo no sentido Leste-Oeste, em direção ao Bairro Macena, desta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0DD151EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.221, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA AMÉLIA ALVES DE FREITAS,** artéria urbana localizada no Bairro Taperinha, iniciando na CE-377, Rodovia Estadual que liga a Cidade à Vila-Sede do Distrito de Peixe Gordo, seguindo no sentido Norte-Sul, em direção a Estrada dos Cazuzas, desta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A1C0AA61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.222, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA VEREADOR JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO,** artéria urbana localizada no Bairro São Francisco, iniciando na Rua Ziltamir Chaves, seguindo no sentido Oeste-Leste, em direção ao Bairro São Vicente, desta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D1281F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.223, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA VEREADOR JOCA ALVES,** artéria urbana localizada no Bairro São Vicente, no sentido Norte-Sul,

seguindo em direção ao Bairro Macena, desta Cidade, paralela à Rua Leôncio Oliveira Lima.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2A0206B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.224, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA PREFEITO GERARDO MALVEIRA,** artéria urbana localizada no Bairro São Francisco, iniciando na Rua Ziltamir Chaves, no sentido Oeste-Leste, seguindo em direção ao Bairro São Vicente, desta Cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:07774D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.225, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA PEDRO ELIEZER LIMA,** artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, iniciando nas terras do Senhor Francisco Martins do Nascimento, seguindo no sentido Oeste-Leste, em direção à Comunidade de Gado Bravo, deste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FDE8F61D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA VEREADOR JOSÉ ANDRÉ CHAVES,** artéria urbana localizada no Bairro São Vicente, iniciando nos limites do Bairro São Francisco, no sentido Norte-Sul, seguindo em direção ao Bairro Macena, desta Cidade, paralela à Rua Leôncio Oliveira Lima.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:9265917A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.227, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Avenida 29 de Junho, do Povoado de Gangorrinha, deste Município, instituída por força da Lei Municipal nº 610/1998, passa a denominar-se de **AVENIDA VEREADOR MANOEL DA GANGORRINHA,** que inicia na parede do açude, seguindo na direção Norte-Sul.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:57116BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.228, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA VEREADOR RAIMUNDO DE ROSEMIRO,** artéria urbana localizada no Bairro Alto de Nossa Senhora da Saúde da Vila-Sede do Distrito de Olho D'Água da Bica, iniciando no sopé da Chapada do Apodi, no sentido Leste-Oeste.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C0B4F336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.229, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a doação de parte do prédio, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte, autorizado a DOAR parte do imóvel onde funcionava a Delegacia de Polícia Militar localizada a Rua José Muniz Nº 4138, Bairro Centro, nesta Cidade à Liga Tabuleirense de Desportos – LTD, inscrita no CNPJ 06.585.129/0001-95.

Parágrafo único. O imóvel público de que trata o caput deste artigo, localizado a Rua José Muniz, Nº 4138, Bairro Centro, em forma de um polígono regular, apresenta a seguinte Configuração Descritiva: Partindo do ponto "A" na direção Oeste, mede 4,82 metros até o ponto "B"; deste com uma deflexão de 90º00' em direção ao Sul,mede-se 4,30 metros até o ponto "C"; deste com uma deflexão de 90º00' em direção ao Leste, mede-se 4,82 metros até o ponto "D"; deste com uma deflexão de 90º 00' em direção ao Norte, mede-se 4,30 metros até o ponto inicial "A"; fechando desta forma o polígono regular de área total de 20,73m².

Art. 2º. O imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CNPJ 07.891.682/0001-19, CGF: 06.920.646/5, localizada na Rua Pe. Clicério, nº 4605 - Bairro São Francisco, nesta Cidade, se limita ao Norte com o Imóvel do Sr. Francisco Fábio Maurício Chaves, Rua José Muniz, 4130; ao Oeste, com o imóvel da Associação das Agentes Comunitários de Saúde (AACS) assim como o pavimento superior localizado à Rua José Muniz, 4138; ao Sul com o imóvel da Associação das Agentes Comunitários de Saúde (AACS) assim como o pavimento superior localizado à Rua José Muniz, nº 4138; e ao Leste com a Rua José Muniz.

Art. 3º. O terreno definido no art. 1°, desta lei, destina-se a instalação da Liga Tabuleirense de Desportos – LTD, considerada de utilidade pública, conforme Lei Municipal Nº 281, de 14.1.1.982, uma associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Tabuleiro do Norte - Ceará.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E0928B9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.230, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá denominação à via pública que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA CHICO GOMES,** artéria urbana localizada no Bairro 08 de Setembro, iniciando na Rua José Lino Colares, no sentido Sul-Norte, seguindo em direção à Comunidade de Patos, deste Município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 17 de dezembro de 2012.

RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B2079759

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 604, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor Renan Rocha Aquino, inscrito no Registro Geral sob o número 2005002097623 e no Cadastro das Pessoas Físicas sob o número 029.082.843-08 para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal da Infraestrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas, pertencente a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas, Órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Uruoca, criado por meio da Lei Municipal 020/2009 de 1º de junho de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:8DF69895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 605, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que tratam os incisos VI e XI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as normas legais contidas nos artigos 15 a 24 da Lei Municipal nº020/2009;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de designar servidores para exercerem funções estratégicas no Município de Uruoca, sem a percepção de adicional financeiro ao cargo de origem;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Janine Gurgel Albuquerque Araújo**, portador (a) do CPF nº 784.656.053-00 para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º O (a) agente público (a) somente fará jus ao pagamento da remuneração do cargo de origem.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9453641F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca.

CONSIDERANDO, a realização da Festa da Padroeira de Uruoca, no período de 05 a 15 de agosto de 2013, e que o evento se intensifica nos últimos dias, quando se torna maior a participação popular;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 5o, Inciso: VI, e, 19, inciso I, respectivamente, estabelecem a liberdade religiosa, garantindo a liberdade de culto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo no dia 14 de agosto de 2013, no âmbito das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - Fica Decretado Feriado Municipal no dia 15 de agosto de 2013.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Uruoca, Ceará, em 13 de agosto de 2013, Paço Municipal, Edifício Chico Eudes, 56º Ano de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E23150AA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 04/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS PUBLICAS COM A EMPRESA J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura Urbanismo Desenvolvimento Econômico e Obras Publicas com sede na Rua João Rodrigues, nº 139, Centro, Uruoca-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura Urbanismo Desenvolvimento Econômico e Obras Publicas,O Sr Jose Dyhowenes Monte da Silva doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP com endereço à Rua Alexandre Rodrigues Furtado, FNS 106, Bairro Santa Cruz, Reriutaba-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.370.874/0001-82, representada pelo sócio João Vagner Araújo, inscrito no CPF/MF 982.055.443-87, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente de processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS nº 1403.03/2013, cujo objeto do contrato é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO E REORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA - CE, conforme segue em anexo, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Aditivo tem como fundamento o art. 57, § 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação do termo contratual resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual deste termo terá vigência de 30 (Trinta) dias, a partir a partir de 08 de Agosto de 2013 até 08 de Setembro 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, segundo o dispositivo retromencionado.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no art. 57, § 1°, inciso II, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

Uruoca (CE), 08 de Agosto de 2013.

JOSE DYHOWENES MONTE DA SILVA
Ordenador de Despesa Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Desenvolvimento Economico e Obras publicas
Contratante

JOÃO VAGNER ARAÚJO
CPF: 982.055.443-87
J. V. A. Serviços e construções ltda
Contratada

Testemunhas

01._____
NOME:
CPF.:

02._____
NOME:
CPF.:

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D93643A6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OBRAS PUBLICAS

do Município de Uruoca, torna público o extrato do quarto Aditivo Contratual, resultante da Tomada de Preços N.º 1403.03/2013.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO OBRAS PUBLICAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO E REORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA – CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias.

CONTRATADO: J. V. A. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ASSINA PELO **CONTRATADO**:
JOÃO VAGNER ARAÚJO

ASSINA PELO **CONTRATANTE**:
JOSE DYHOWENES MONTE DA SILVA

Uruoca (CE), 08 de Agosto de 2013.

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A78AB1C7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico que o extrato do quarto Aditivo Contratual, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 1403.03/2013, cujo objeto do contrato é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CAMPANÁRIO E REORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA – CE. Foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 08 de Agosto de 2013, conforme estabelece a legislação em vigor.

Uruoca (CE), 08 de Agosto de 2013

JOSE DYHOWENES MONTE DA SILVA
Ordenador de Despesa da Secretaria de Infraestrutura Desenvolvimento e Obras Publicas

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:42619BFC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO CONTRATUAL Nº 08/2012

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS PUBLICAS COM A EMPRESA MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Uruoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas, com sede na Rua João Rodrigues, nº 139, Centro, Uruoca - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.667.926/0001-84, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da secretaria de Infraestrutura, Urbanismo,desenvolvimento Econômico e obras publica, Sr. JOSE DYHOWENES MONTE DA SILVA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA com endereço à Rua Duque de Caxias, 12, Leste, Granja-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.613/0001-50, representada pelo Sr. Ronaldo Oliveira da Frota, sócio-administrador, inscrito no C.P.F. sob o nº 366.206.023-04, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato, decorrente de processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS nº 1207.01/2011, PT 0333826-10 cujo objeto do contrato é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AVENIDA S.D.O NA SEDE DO DISTRITO DE CAMPANARIO - URUOCA - CE, conforme segue em anexo, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Aditivo tem como fundamento o art. 57, § 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação do termo contratual resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual deste termo terá vigência de 03 (três) meses, a partir de 07 Agosto de 2013 ate 07 de Novembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela, segundo o dispositivo retromencionado.
3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no art. 57, § 1°, inciso II, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruoca (CE), 07 de Agosto de 2013.

JOSE DYHOWENES MONTE DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Obras Publicas.
Contratante

RONALDO OLIVEIRA DA FROTA
CPF: 366.206.023-04
Monteiro cosntruções ltda.
Contratada

Testemunhas

01._____
NOME:
CPF.:
02._____
NOME:
CPF.:

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:57EA4CEF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas do Município de Uruoca, torna público o extrato do Oitavo Aditivo Contratual, resultante da Tomada de Preços N.º 1207.01/2011.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E OBRAS PUBLICAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AVENIDA S.D.O NA SEDE DISTRITO DE CAMPANARIO - URUOCA - CE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses.

CONTRATADO: MONTEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSINA PELO CONTRATADO:
RONALDO OLIVEIRA DA FRAOTA

ASSINA PELO CONTRATANTE:
JOSE DYHOWENES MONTE DA SILVA

Uruoca - Ce, 07 de Agosto de 2013

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:61EB8767

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico que o extrato do oitavo Aditivo Contratual, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 1207.01/2011, cujo objeto do contrato é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA AVENIDA S.D.O NA SEDE DO DISTRITO DE CAMPANARIO - URUOCA - CE, vigência do contrato , foi afixado no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, no dia 07 de agosto de 2013, conforme estabelece a legislação em vigor.

Uruoca (CE), 07 de Agosto de 2013.

JOSE DYHOWENES MONTE DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas.

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6784602E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

REF. PREGÃO Nº _____

Data de Abertura: ___/___/____

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	UNIT	TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, ____de_____ de 2013.

_____
Assinatura

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F1B242E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de URUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (CE), ... de ..... 2013.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de URUOCA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ... de ..... 2013.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de URUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ... de ..... 2013.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo

licitatório, junto ao Município de URUOCA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ... de ..... 2013.

.....
DECLARANTE

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:90118526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
III.V.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de URUOCA, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2013.08.05.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

URUOCA,.....

OUTORGANTE

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:78F0EC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUOCA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de URUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETÁRIA DE _____, em sua sede na Rua João Rodrigues, 139 – Centro – Uruoca – Ce – CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.667.926/0001-84, neste ato representado pela Secretária de _____ Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com o Pregão nº _____, realizado em data de ... de ..... do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N0 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE _____, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº _____, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O objeto contratual tem o valor de R$ .... (....), a ser pago até o 10o dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de URUOCA, com endereço na Rua João Rodrigues, 139 – Centro – Uruoca – Ce – CEP 62.460-000, inscrito no CNPJ nº 07.667.926/0001-84.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até ___ DE _____ DE 2013.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA DE _____ de URUOCA.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

•descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

•outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de URUOCA prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

10.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
11.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N0 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1.Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2.Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3.Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de URUOCA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

URUOCA-CE, ... de ..... de 2013.

_____
Contratantecontratado

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CB598474

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.08.05.01

1a Parte: PREÂMBULO

a) OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM MDF E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DOS MOVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA.

b) Dotação Orçamentária: 0601.12.0291.2.024 / 3.3.90.30.00

c) Prazo, local e forma de Entrega: A entrega dos produtos licitados será em local indicado pela Secretaria de EDUCAÇÃO.

A Secretária Municipal de EDUCAÇÃO do Município de URUOCA, Estado do Ceará, acima identificada no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de Agosto de 2013, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação do Município de URUOCA, Rua João Rodrigues, 139 – Centro – Uruoca – Ce – CEP 62.460-000 Fone: 3648-1078, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando a aquisição do objeto supra-mencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, das 09:30 às 10:00h , e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, Lei complementar 123/2006, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2a Parte: Das Cláusulas Editalícias:

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de URUOCA, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

PREGÃO n.º _____

OBJETO: .....

LICITANTE:_____CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

PREGÃO n.º _____

OBJETO: .....

LICITANTE:_____CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda pela Comissão Permanente de Licitação.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.2 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.4 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.6 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo A PREGOEIRA proceder às correções necessárias.

4.7 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 7.5 e 7.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

4.8 Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

I.1 Alvará de Funcionamento;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);

f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

g) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

h) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

i) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

J) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado; "As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório".

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

6.0 DAS DECLARAÇÕES

6.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6.5 Declaração fornecida pela Secretária de EDUCAÇÃO do Município de URUOCA - Ceará, emitida até o segundo dia útil anterior à data de abertura da licitação, de que o licitante está adimplente com esta Secretaria.

7.0 O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por uma PREGOEIRA, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

7.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a PREGOEIRA, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

7.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, A PREGOEIRA receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela PREGOEIRA após as 10:00 horas, salvo no caso do item 10.5 deste edital.

7.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

7.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I -Documento oficial de identidade com foto;

II -Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - declaração, conforme modelo nº 02 constante do anexo III deste edital.

IV - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual.

•Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

7.9. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

7.10. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos solicitados no CREDENCIAMENTO apresentado por preposto não inabilitará o licitante, entretanto será considerado como DESCREDENCIADO para a sessão, assim o mesmo ficará impedido de ofertar lances verbais, manifestar-se sobre a interposição de recurso e manifestações indevidas como demais atos durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 7.5 e 7.6 deste edital, quando for o caso.

7.11. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 7.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.0 OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

8.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos

licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

8.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

8.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

8.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A PREGOEIRA comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

8.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

8.7 O Município de URUOCA se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

9.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e A PREGOEIRA informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.1 A PREGOEIRA fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 9.1, A PREGOEIRA classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 A PREGOEIRA poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

9.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

9.4.1 A PREGOEIRA convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.4.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.4.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.6 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

9.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.5.1 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subseqüente, A PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.5.1.1 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, A PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

9.5.1.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.5.1.3 - Para efeito do disposto no 9.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.5.1.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.5.1.2 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.1.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.1.5 - O disposto no item 9.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.7 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.0 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.8 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

10.0 A FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, A PREGOEIRA anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no nos casos previstos nos itens a seguir.

10.3 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "10.5" acima.

10.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela PREGOEIRA, caso não haja intenção de interposição de recurso.

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a oferta subseqüente, permitida renegociação – item 9.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.10 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a PREGOEIRA prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

10.11 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela PREGOEIRA, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

10.12 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela PREGOEIRA, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subseqüente contratação.

10.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do PREGOEIRA, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 O recurso contra decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRA ao licitante vencedor.

11.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a PREGOEIRA o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

11.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

11.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0 DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

12.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 19.7 deste edital.

12.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 9.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

12.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2013.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

15.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

16.0 Da Data, Local e Horário de Entrega do(s) Produtos

16.1 O(s) objeto deverão ser entregue(s) na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

16.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

16.2.1 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

16.2.1.1 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

16.2.1.2 Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de URUOCA, com endereço na Rua João Rodrigues, 139 – Centro – Uruoca – Ce – CEP 62.460-000, inscrita no CNPJ nº 07.667.926/0001-84, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

16.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

16.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

16.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.7 O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

16.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

17.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

17.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescin1dido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

18.2 Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

18.3 Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na

minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

18.4 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

19.0 DAS PENALIDADES

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de URUOCA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

21.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela PREGOEIRA durante a sessão.

21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.6. A Ordenadora de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competente o Foro da Comarca de URUOCA – CE.

21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88)3648-1078.

21.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 11 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Ordenadora de Despesa, por intermédio da PREGOEIRA, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 8:00 ás 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

21.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone ou endereço:

Rua João Rodrigues, 139 – Centro – Uruoca – Ce – CEP 62.460-000

(88)3648-1078 – Comissão Permanente de Licitação

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Ordenadora de Despesa, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.

21.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I - Especificação do Objeto

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

URUOCA, 02 DE AGOSTO DE 2013.

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A7460EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERENCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM MDF E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DOS MOVEIS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE URUOCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma.

PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento integral.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, objetiva a aquisição de Material de Consumo (MDF E ACESSÓRIOS) referente à fabricação dos moveis da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as necessidades do referido órgão da Prefeitura Municipal de Uruoca.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MDF BRANCO 2,75X1,84X15MM 2F		
02	MDF BRANCO 2,75X1,84X03MM 1F		
03	MDF BRANCO 2,75X1,84X15MM 1F		
04	MDF 2,75X1,83X15MM 2F		
05	COMPENSADO 15MM 2,20X1,60		
06	PASSA FIO BRANCO		
07	COLA CONTATO 14KG FÓRMICA		
08	DOBRADIÇA PRESSÃO 35MM CURVA G		
09	PLACA PVC PRETO TX 1,25X3,00		
10	PF MAD 5,5X65MM ZI		
11	PREGO 1X16 S/C (11X11)		
12	COLA BRANCA 5KG		
13	PUX LINEA CR 192MM		
14	MDF BRANCO 2,75X1,84X9MM 1F		
15	LIXA MASSA Nº 80		
16	LIXA MASSA Nº 100		
17	FÓRMICA TX 726 1,25X3,08MM		
18	FECHADURA MOVEIS CANO CURTO		
19	FECHADURA MOVEIS CANO LONGO		
20	PROLOGADOR 25X50MM 1 ESC.		
21	FÓRMICA BRANCA TX 1,25X3,08MM		
22	PREGO 1 1X2X15 C/C (13X18)		
23	CORREDIÇA TELESCÓPICO 40CM		
24	LIXA ROLO PAPEL 60CM GR 60		

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto /Atividade 0601.12.361.0291.2.024, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00, Fonte de Recurso do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O material deverá ser entregue de forma integral através de empenho, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato solicitação do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as

especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente de recurso da Secretaria Municipal de Educação e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a:

9.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

9.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá prazo de vigência contado a partir da sua assinatura, estando seu término vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido Termo de Recebimento Definitivo lavrado pelo órgão recebedor, permanecendo.

12.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal n° 8.666/1993.

URUOCA - CE, 01 DE AGOSTO DE 2013

LAIANA HERY MOREIRA FREIRE
Pregoeira

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CE63C016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 077, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Meruoca - CE, objetivando a participação da Oficina de Planejamento em Saúde, que tem como propósito fortalecer a cooperação técnica entre as Coordenadorias Regionais de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde, no âmbito do planejamento.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Inês de Maria Carneiro Caetano**, inscrita no CPF sob o nº 165.868.593-87, residente na Av. Antonio Moreira 157 - Uruoca – CE, ocupante do cargo de **Enfermeiro** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará nos dias 28 e 29 de agosto de 2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:05B3FBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 078, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral - CE, objetivando a participação da reunião técnica na 11ª CRES, para esclarecimentos e dúvidas sobre o Programa e plataforma E-SUS e SIMEC.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Keydianne Moreira Barbosa**, inscrita no CPF sob o nº 833.329.873-72, residente na Av. Antonio Moreira S/N - Uruoca – CE, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no dia 20 de agosto de 2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DFCE3FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA Nº 079, DE 13 DE AGOSTO DE 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Sobral - CE, objetivando a participação da Oficina Adolescente e Jovem para a educação Entre Pares.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário Antonio Rodrigues Ferreira Junior, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Keydianne Moreira Barbosa,** inscrita no CPF sob o nº 833.329.873-72, residente na Av. Antonio Moreira

S/N - Uruoca – CE, ocupante do cargo de **Agente Administrativo** para efetuar a viagem/deslocamento supra citada, que se realizará no período de 26 à 28 de agosto de 2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais) totalizando R$ 72,00 (Setenta e Dois Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:48021025



